



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de uma CAR-Comissão de Assuntos Relevantes destinada a registrar a história oficial do Município de Buritama”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Buritama, uma CAR-Comissão de Assuntos Relevantes, para Registro da História Oficial da Fundação do Município, com a finalidade de estudar, resgatar, organizar e documentar os fatos históricos, sociais, culturais e políticos relacionados à fundação de Buritama.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por três (03) membros, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os vereadores em exercício, respeitando, na medida do possível, a representatividade partidária.

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

I - Levantar, reunir e catalogar documentos, depoimentos, imagens, registros orais e escritos relacionados à origem e fundação do Município;

II - Promover audiências públicas, sessões especiais, reuniões com moradores antigos, historiadores e instituições ligadas à memória local;

III - Articular-se com escolas, associações, igrejas, museus e demais entidades que possam contribuir com informações e acervos;

IV - Encaminhar, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e sugestão de publicação oficial, como livro, dossiê ou arquivo digital público, visando à preservação da memória institucional da cidade.





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**Art. 4º** - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aprovada pelo Plenário da Câmara.

**Art. 5º** - A Comissão poderá requisitar o apoio técnico e administrativo da Secretaria da Câmara, bem como solicitar informações a órgãos públicos e entidades privadas, sempre que necessário ao cumprimento de sua finalidade.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

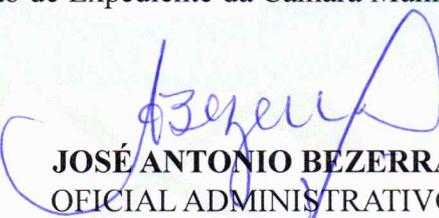
**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **CINCO** dias do mês de **AGOSTO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

  
**JOSÉ ANTONIO BEZERRA**  
**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

